

Declaração de Sunderberg

De acordo com Rosita Edler Carvalho, "a declaração de Sunderberg foi o resultado de um dos mais significativos eventos internacionais na área da educação especial: A Conferência Mundial sobre as Ações e Estratégias para a Educação, Prevenção e Integração dos Impedidos, à qual compareceram 103 países, entre eles o Brasil. Teve lugar em Torremolinos, na Espanha, em 1981, eleito na ONU como o Ano Internacional das Pessoas Deficientes. Foi o início de uma década destinada a estimular o cumprimento dos direitos dessas pessoas à educação, à saúde e ao trabalho." (CARVALHO, R. E. A nova LDB e a educação especial. 3. Ed. Rio de Janeiro: WVA, 2002).

Art. 1º - Todas as pessoas deficientes poderão exercer seu direito fundamental de pleno acesso à educação, formação, cultura e informação.

Art. 2º - Os governos e as organizações nacionais e internacionais deverão assegurar, efetivamente, uma participação tão plena quanto possível às pessoas deficientes, prestando-lhes apoio econômico e colocando em prática as medidas destinadas à satisfação de suas necessidades educacionais e de atenção sanitária.

Art. 6º - Os programas, em matéria de educação e de cultura, deverão ser formulados com o objetivo de integrar as pessoas deficientes ao trabalho e à vida.

Art. 7º - Para a redução da freqüência com que ocorrem casos de deficiência, bem como de seus efeitos prejudiciais, os governos, em cooperação com as Organizações Não Governamentais, terão a responsabilidade de proceder a detecção precoce e oferecer tratamento adequado.

Art. 8º - deverá ser incrementada a participação da família nos programas de atendimento educacional.

Art. 12º - Todos os projetos de urbanismo, meio ambiente e assentamentos humanos, deverão ser concebidos com vistas a facilitar a integração e a participação das pessoas deficientes em todas as atividades da comunidade, em especial as de educação e cultura.

Art. 15º - A aplicação dos princípios de integração e normalização exige um aumento da cooperação internacional.